



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**CONTRATO N  20240236**

**PROCESSO LICITAT RIO N  110/2023/ADM**  
**PREG O ELETR NICO SRP 9/2023-068FME**

**CONTRATO OBJETIVANDO A: AQUISI O PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNIC PIO DE TUCUM -PA, FIRMADO ENTRE O MUNIC PIO DE TUCUM -PA, ATRAV S DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O-SEMEC E A EMPRESA I DE ALMEIDA B DIAS LTDA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O-SEMEC**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Caf , s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  29.182.845/0001-27, representado pelo **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, portador do CPF n  628.925.761-72, residente na Rua Jatob , N 338, Monte Castelo, e de outro lado a firma **I DE ALMEIDA B DIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CNPJ 29.751.618/0001-75, estabelecida   RUA PERIMETRAL NORTE, N 192, LIBERDADE I, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. FABRICIO PINHEIRO MARTINS**, residente na rua perimetral norte, 192, liberdade I, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do CPF 034.860.163-85, tem entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do **Preg o n  9.2023-068FMS** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

**CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre de adjudica o do **Preg o Eletr nico SRP N  9/2023-068FMS**, na forma do Decreto n  10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n  10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n  155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n  8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993,  m das altera es e atualiza es posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratifica o do seu Gestor, conforme **Termo de Homolog o emitido em 08/11/2023**, tudo constante no **Processo Licitat rio n  110/2023/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICA ES T CNICAS**

**2.1. Do Objeto Geral do Preg o**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**2.1.1. Constitui objeto do Preg o Eletr nico SRP n  9/2023-068FMS, o: EVENTUAL E FUTURA AQUISI O PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNIC PIO DE TUCUM -PA,** conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital.

## 2.2. Do Objeto deste Contrato

**2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: AQUISI O PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNIC PIO DE TUCUM -PA,** conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital oriundo do **Preg o Eletr nico SRP n  9/2023-068FMS**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

## 2.2. Das Especifica es T cnicas do Objeto:

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
122733	PRATO LAMINADO PRATA N� 08 - Marca.: AAZ PRATO LAMINADO PRATA N�MERO 08, TAMANHO DE 39CM. IDEAL PARA USO EM TORTAS, BOLOS E SOBREMESAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	30,00	49,980	1.499,40
122959	BANDEJA DESCART�VEL COM 03 DIVIS�RIAS - Marca.: GALV ANOTEK BANDEJA DESCART�VEL COM 03 DIVIS�RIAS. CAPACIDADE: 850ML. MATERIAL: PP POLIPROPILENO E HOMOPOL�MERO. PRODUTO COM DIMENS�ES EXTERNAS: (MM) 268 X 183 X 40MM. EMBALAGEM CONT�M 3 DIVIS�RIAS. COR BASE: BRANCA. TAMPA: CRISTAL. INDICADO PARA USO: PARA ARMAZENAR ALIMENTOS EM TEMPERATURA AMBIENTE OU REFRIGERADA. CAPACIDADE VOLUM�TRICA: 850ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADE.	PACOTE	50,00	186,880	9.344,00
122960	COPO DESCART�VEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES - Mar ca.: COPOFLEX COPO DESCART�VEL. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE: 200 ML. COR: BRANCA OU TRANSLUCIDA. A EMBALAGEM DEVER� CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICA�O DE PROCED�NCIA E QUANTIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICA�O DE USO: RESISTENTE PARA CONSUMO DO CAF�.	PACOTE	2.000,00	5,880	11.760,00
122963	EMBALAGEM DE MATERIAL PET PARA BOLO - BASE BRANCA E TAMPA TRANSPARENTE - Marca.: SANPACK EMBALAGEM DE MATERIAL PET - BASE BRANCA E TAMPA TRANSPARENTE. MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA 11CM - DI�METRO 33,1CM MEDIDAS INTERNAS: ALTURA: 10CM - DI�METRO: 31CM PESO UNIT�RIO BRUTO: 0,089KG EMBALAGEM MASTER: ALTURA:48,1CM - LARGURA:34,1CM - COMPRIMENTO:34,1CM VALIDADE: INDETERMINADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10,00	207,080	2.070,80
122964	EMBALAGEM REDONDO 170ML SIMPLIFIC G640 - Marca.: SAN PACK EMBALAGEM PARA BOLO GALVANOTEK G60 ALTA. USO IDEAL: PARA BOLO, BOLO CONFEITADO E TORTAS. COR: BRANCA. FORMATO: REDONDA E ALTA. DIMENS�ES INTERNAS: 295X132MM. EXTERNA: 340X135MM. MATERIAL: PET. MARCA DE REFER�NCIA: GALVANOTEK. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	5,00	198,390	991,95
122966	EMBALAGEM RETANGULAR PARA TORTA COM TAMPA MATERIAL P ET - Marca.: SANPACK EMBALAGEM RETANGULAR PARA TORTA COM TAMPA TRANSPARENTE. DESCRI�O: EMBALAGEM RETANGULAR GRANDE COM TAMPA. DIMENS�ES EXTERNA: 40X30X12 CM. MATERIAL: PET. FORMATO:	UNIDADE	10,00	13,980	139,80

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

P gina 2 de 19



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**



Item	Description	Quantity	Unit Price	Total Value
122975	RETANGULAR. COR: CRISTAL E BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. FORMA PARA CUPKET DE SILICONE 12 CAVIDADE - Marca.: UNIDADE LATINMAX FORMA PARA CUPKET DE SILICONE 12 CAVIDADES. MATERIAL: SILICONE GARANTIA DE TEMPERATURA SUPOSTADA: 220° COMPLETAMENTE ANTIADERENTE (NÃO PRECISA UNTAR) COMPLETAMENTE DOBRÁVEL E MOLDAVEL (FACILITA PARA DESENFOMAR) DESIGN INOVADOR E MODERNO.CORES: VARIADAS PARA ESCOLHA DE ALGUMA COR. DIMENSÕES DA FORMA: ALTURA DA CAVIDADE: 3 CM DIÂMETRO DA CAVIDADE SUPERIOR: 5,5 CM DIÂMETRO DA CAVIDADE INFERIOR: 5 CM COMPRIMENTO LATERAL 1: 22,5 CM COMPRIMENTO LATERAL 2: 30 CM.	50,00	25,950	1.297,50
122981	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM PACOTE COM 500 FOLHAS - Marca.: SNOB GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM PACOTE COM 500 FOLHAS. DIMENSÕES: 24CM X 22CM. ALTA QUALIDADE E MACIEZ FEITO 100% DE CELULOSE, COR: BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 FOLHAS.	50,00	12,580	629,00
122982	GUARDANAPO DE PAPEL 30X32CM PACOTE COM 100 FOLHAS - Marca.: SULLEG ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM GOFRADO COM ALTA ABSORÇÃO CARACTERÍSTICAS DE MEDIDA: MEDINDO (30 X 32)CM APRESENTAÇÃO: EM FOLHA SIMPLES TIPO: TIPO LISO COR: NA COR BRANCA ALVURA: ALVURA SUPERIOR A 70% IMPUREZA: IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-08 E POSTERIORES, PACOTE COM 100 FOLHAS-UNIDADES.	50,00	6,060	303,00
122992	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO M SEM PÓ - Marca.: VABENE LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO M SEM PÓ. CONFECCIONADAS EM PVC. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: NÃO ESTÉRIEIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS. DESCARTAVEIS. PRODUTO DE USO ÚNICO. DIMENSÕES:6CM X 11CM X 26 CM 300 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADE.	50,00	20,380	1.019,00
123012	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO P SEM PÓ - Marca.: VABENE LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO P SEM PÓ. CONFECCIONADAS EM PVC. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: NÃO ESTÉRIEIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS. DESCARTAVEIS. PRODUTO DE USO ÚNICO. DIMENSÕES: ALTURA: 10CM. LARGURA: 10CM. COMPRIMENTO: 10CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO:CAIXA COM 100 UNIDADE.	50,00	25,530	1.276,50
123013	LUVA DESCARTAVEL VINIL TAMANHO G SEM PÓ - Marca.: VA BENE CONFECCIONADAS EM PVC. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: NÃO ESTÉRIEIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS. DESCARTAVEIS. PRODUTO DE USO ÚNICO. DIMENSÕES: 25 X 20 X 15 CENTÍMETROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADE.	50,00	56,890	2.844,50
123016	PAPEL ALUMINIO EXTRA FORTE 60CM X 5M - Marca.: WYDA UNIDADE PAPEL ALUMINIO EXTRA FORTE 60CM X 5M. MATERIAL: ALUMÍNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE PAPEL DE ALUMÍNIO. DIMENSÃO: 60CM X 5M.	150,00	6,940	1.041,00
123017	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO COM 02 ROLOS - Marca.: KITCHEN PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO. MATERIAL: 100% PURA CELULOSE. MEDIDAS: ENTRE 19CM X 20CM E 19CM X 22CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E GOFRADO, VARIANDO ENTRE 50 A 60 FOLHAS BRANCAS DUPLAS CADA. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 2 ROLOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SNOB, KITCHEN, BOB.	1.000,00	5,890	5.890,00
123018	PAPEL TOALHA PARA SECAR AS MÃOS 20X21 BRANCO PCT/100 0 FOLHAS - Marca.: MILI PAPEL TOALHA. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100% FIBRAS NATURAIS, CELULOSE VIRGEM, COM DUAS DOBRAS	1.000,00	33,990	33.990,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 3 de 19



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Nº	Descrição	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total
123019	INTERFOLHAS, NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. TAMANHO APROXIMADO: 20X21 E 22,5X21, 36G/M2 E PESO APROXIMADO DE 1,175 KG O PACOTE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM QUANTIDADE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 100ML - Marca.: C PACOTE OPOZAN	15,00	22,980	344,70
123020	POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 100ML. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE EM VOLUME: 100 ML ALTURA: 4.6 CM. DIÂMETRO: 7.2 CM. COM TAMPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADE POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 200ML - Marca.: C PACOTE OPOZAN MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE EM VOLUME: 200 ML. MODELO: REDONDO COM TAMPA. CAPACIDADE: 200ML. MEDIDAS EXTERNAS (DIÂMETRO X ALTURA): 105,5 X 51,6 MM. MEDIDAS INTERNAS (DIÂMETRO X ALTURA): 80,7 X 43,1 MM. TIPO: EMBALAGEM DESCARTÁVEL. COR: TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIPROPILENO (RECICLÁVEL). PRODUTO LIVRE DE BPA (BISFENOL-A). PACOTE COM 50 UNIDADES	15,00	24,990	374,85
123021	POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300ML - Marca.: C PACOTE OPOZAN POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300ML. CAPACIDADE: 300ML TRANSLÚCIDO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DIMENSÕES: ALTURA: 51,2MM BASE: 84,31MM BOCA: 100,2MM. MATERIAL: POLIPROPILENO (RECICLÁVEL).	15,00	36,940	554,10
123023	PRATO DE PLÁSTICO POLIESTIRENO DESCARTÁVEL BRANCO 18 CM - Marca.: ALTACOPPO PRATO DE PLÁSTICO POLIESTIRENO DESCARTÁVEL BRANCO. DIÂMETRO: 18 CM. FORMATO: REDONDO. TIPO DO PRATO: RASO. COR: BRANCO. IDEAL: PARA FESTAS E REFEIÇÕES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	100,00	3,220	322,00
123026	PRATO LAMINADO Nº 3 - Marca.: AAZ PACOTE PRATO LAMINADO Nº 3. MATERIAL: PAPELÃO. FORMATO: REDONDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. COM SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL, MODELO: NÚMERO 3. TAMANHO: APROXIMADO DE 22 CM DE DIÂMETRO. COR: PRATA. ACABAMENTO INTERNO: METALIZADO E IMPERMEÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTÉM 20 UNIDADES.	30,00	28,590	857,70
123027	PRATO LAMINADO Nº 7 - Marca.: AAZ PACOTE PRATO LAMINADO N. 7 (34,5CM). COR: PRATA. MEDIDAS: 35,5CM (DIÂMETRO). COMPOSIÇÃO: PAPELÃO. VALIDADE: INDETERMINADA. NÚMERO: 07 (MÉDIO). UNIIDADES DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	22,980	689,40
123028	PRATO LAMINADO PRATA Nº 10 PACOTE - Marca.: AAZ PACOTE PRATO LAMINADO PRATA NÚMERO 10, TAMANHO DE 48CM. IDEAL PARA USO. EM TORTAS, BOLOS E SOBREMESAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE. COM 20 UNIDADES.	20,00	50,690	1.013,80
123032	ROLO BOBINA DE FILME PVC 1000 METROS - Marca.: GUARU ROLO FILME ROLO BOBINA DE FILME PVC. MEDIDA: ENTRE 38CM X 1000 METROS E 40CM X 1000 METROS. COR: TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTOS DE QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC LIVRE DE BISFENOL A INDICAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO.	15,00	95,980	1.439,70
123034	SACO PLÁSTICO/ POLIETILENO - GELADINHO - Marca.: S PACOTE EPLAST "SACO PLÁSTICO/ POLIETILENO TRANSPARENTE (GELADINHO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXA DENSIDADE, COMPOSTO DE 100%. POLIETILENO ATÓXICO, INODORO, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, TRANSPARENTE. MEDIDAS LARGURA: 4CM X COMPRIMENTO: 23CM X 0,05MM ESPESSURA. APROXIMADAMENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. COMPLEMENTO: DEVE SER RESISTENTE NAS LATERAIS. CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO NO MS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES APÓS A ENTREGA."	5,00	16,460	82,30
123035	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº04 PCT C/500 UNID - Marc a.: PLUMA PACOTE SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº04. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MEDIDAS APROXIMADAS: 18X9CM. MATERIAL: PAPEL STRONG. COR: BRANCO. UNIDADE DE MEDIDA: 1 PACOTE COM 500 UNIDADES.	20,00	21,560	431,20
123037	SACO PARA EMBALAGEM 13X25CM PCT C/1000 UNID - Marca. PACOTE : MM CAIXAS DE EMBALA SACO PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO. CARATERÍTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE E INCOLOR. TAMANHO: 13X25CM E ESPESSURA DE 0,06 MICRA. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 500 UNIDADES.	20,00	37,500	750,00
123038	SACO PLÁSTICO PARA (HOT DOG) DOGUINHO - Marca.: IPE PACOTE SACO PLÁSTICO PARA (HOT DOG) DOGUINHO. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). MEDIDA: CM 15 X 10 CM. COR: BRANCO LEITOSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	20,00	33,390	667,80

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 4 de 19



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



123040	PACOTE COM 1000 UNIDADE. SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 35X45CM - Marca.: M QUILO IE MULTICOISAS MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 35X45CM. CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	20,00	31,950	639,00
123041	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 40X60CM KG - Marca. QUILO : CENTRO MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 40X60CM. CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	20,00	38,350	767,00
123042	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 50X80CM KG - Marca. QUILO : KILYN MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 50X80CM. CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	20,00	40,560	811,20
123043	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 80X100CM KG - Marca QUILO .: EMAR SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 80X100CM KG. MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 80X1000 METROS. CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	20,00	47,520	950,40
123156	BOBINA FILME PVC CM28 X 300M - Marca.: BAC ALUMÍNIO UNIDADE E ULTIL BOBINA FILME PVC CM28 X 300M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM SERRILHA PARA CORTE. ATÓXICO, INODORO, TRANSPARENTE, TEM ALTO PODER DE RESISTÊNCIA E VEDAÇÃO PARA PROTEGER OS ALIMENTOS. MEDIDA: 280 MM X 300 M.	20,00	30,910	618,20
123160	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS - Marca.: TERVAC UNIDADE CAIXA TÉRMICA. MATERIAL: POLIPROPILENO E ISOPOR. MEDIDAS DO PRODUTO EM CENTIMETROS: LARGURA 37,5CM X COMPRIMENTO 54,5 CM X ALTURA 42,5 CM. CAPACIDADE: 50 LITROS. MEDIDAS. MATERIAL: POLIPROPILENO E ISOPOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA.	100,00	219,950	21.995,00
123161	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS - Marca.: MOR UNIDADE CAIXA TÉRMICA. CAPACIDADE: 75 LITROS. CAIXAS TÉRMICAS POSSUEM PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. ALÉM DISSO, SÃO DESENVOLVIDAS COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODORE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA.	100,00	247,695	24.769,50
123172	EMBALAGEM PARA BOLO GALVANOTEK G60 ALTA CAIXA COM 50 UNIDADE UNIDADES - Marca.: PLAST EMBALAGEM PARA BOLO GALVANOTEK G60 ALTA. USO IDEAL: PARA BOLO, BOLO CONFEITADO E TORTAS. COR: BRANCA. FORMATO: REDONDA E ALTA. DIMENSÕES INTERNAS: 295X132MM. EXTERNA: 340X135MM. MATERIAL: PET. MARCA DE REFERÊNCIA: GALVANOTEK. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	10,00	99,780	997,80
123173	EMBALAGEM RETANGULAR COM TAMPA - Marca.: UZ UNIDADE EMBALAGEM RETANGULAR COM TAMPA TRANSPARENTE. DESCRIÇÃO: EMBALAGEM RETANGULAR GRANDE COM TAMPA. DIMENSÕES EXTERNA: 40X30X12 CM. MATERIAL: PET. FORMATO: RETANGULAR. COR: CRISTAL E BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	10,00	13,600	136,00
123183	PALITO PARA CHURRASCO CAIXA COM 100 UNIDADES - Marc a.: THEOTO PALITO PARA CHURRASCO. MATERIAL: MADEIRA DE BAMBU .FORMATO: ROLIÇO. COMPRIMENTO: 25CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	20,00	11,890	237,80
123187	PRATO DE PAPELÃO Nø1 / 13CM BRANCO - Marca.: MULTIPR PACOTE ATOS PRATO DE PAPELÃO Nø1 13CM BRANCO. DIÂMETRO: 13CM. COR: BRANCO. MODELO: PRATOS BRANCO. COMPOSIÇÃO: FIBRA VEGETAL. UNIDADE: PACOTE COM 10 UNIDADES	40,00	3,400	136,00
123188	PRATO DE PAPELÃO N° 6 / 25CM BRANCO - Marca.: MULTIP PACOTE RATOS PRATO DE PAPELÃO 25CM MODELO: PRATO DE PAPELÃO BRANCO N°6. DIMENSÃO: 25CM DE DIÂMETRO TOTAL. COR: BRANCO. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA VEGETAL. PACOTE COM 10 UNIDADES	100,00	6,990	699,00
123191	SACO PEQUENO 5X23CM - Marca.: ABPLAST PACOTE SACO PEQUENO 5X23CM. SACOS PLÁSTICOS EM BLOCOS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ESPESSURA MÍNIMA 0,06 MICRA. COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGENS. PRODUZIDAS COM ALTA QUALIDADE. MEDIDA: 5 CM X 23 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES.	20,00	37,340	746,80
123393	ASSADEIRA EM VIDRO REFRATÁRIO, RETANGULAR - Marca.: UNIDADE NADIR ASSADEIRA EM VIDRO.REFRATÁRIO, RETANGULAR, COM TAMPA PLÁSTICA. COR: TRANSPARENTE COM TAMPA. CAPACIDADE: 5	10,00	57,920	579,20

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 5 de 19



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descri�o	Quantidade	Valor Unit�rio	Valor Total
	LITROS. MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A MICROONDAS, FORNO ACIMA DE 180 GRAUS E PODE SER LEVADO A LAVA-LOUÇAS. LARGURA: 25,00 CM ALTURA: 8,00 CM			
	PROFUNDIDADE: 41,00 CM. FABRICA�O NACIONAL. MARCA DE REFER�NCIA: MARINEX.			
123482	ESCORREDOR DE LOUÇA - Marca.: ARTHI UNIDADE	20,00	78,770	1.575,40
	ESCORREDOR DE LOUÇA. MATERIAL: AÇO INOXID�VEL. CAPACIDADE: 16 PRATOS. CARACTER�STICAS ADICIONAIS: COMPARTIMENTO PARA TALHERES.			
123512	GARRAFA T�RMICA, MATERIAL PL�STICO, REVESTIDO COM FI UNIDADE	10,00	139,970	1.399,70
	BRA, CAPACIDADE 12 LITROS - Marca.: INVICTA GARRAFA T�RMICA. MATERIAL: PL�STICO. REVESTIDO COM FIBRA. CAPACIDADE: 12 LITROS. FORMATO CIL�NDRICO. PARTE SUPERIOR. P�S (TRIP�) RESTRATEIS, ALÇA QUE SE INTEGRA AO PRODUTO. ACIONAMENTO POR TORNEIRA. CARACTER�STICAS: BOTTIJO T�RMICO, CONSERVA�O T�RMICA 10H. ISOLAMENTO T�RMICO ESPUMA DE PU/PP, LIVRE DE BPA . MARCA DE REFER�NCIA: TERMOLAR, LINHA: MAXITERMO.			
123514	GARRAFA T�RMICA ROSQUE�VEL DE 05 LITROS - Marca.: T UNIDADE	10,00	58,960	589,60
	ERMOLAR GARRAFA T�RMICA ROSQUE�VEL. CORPO DE POLIETILENO (P�). COM CAPACIDADE M�NIMA DE 05 LITROS.			
123515	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS - Marca.: SEMPRE UNIDADE	20,00	26,360	527,20
	JARRA DE VIDRO. TRANSPARENTE, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.			
123544	SACOLA PL�STICA/POLIETILENO REFORÇADA PACOTE COM 100 PACOTE	10,00	109,850	1.098,50
	0 UNIDADES - Marca.: PRATIK SACOLA PL�STICA REFORÇADA. MATERIAL: POLIETILENO. COR: TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE TAMANHO: 60X80 ESPESSURA DO POLIETILENO: 0,11 MEDIDA DA SACOLA: 60 CM DE LARGURA 80 CM DE ALTURA CONTANDO AT� A PONTA DA ALÇA. SACOLA PL�STICA. MATERIAL: POLIETILENO, RESISTENTE E REFORÇADA. TIPO: ALÇA CAMISETA. COR: BRANCA. MEDIDAS DA SACOLA: FECHADA 60CM X 40CM, COM ESPESSURA M�NIMA DE 10 MICRAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 1000 UNIDADES			
123545	SACOLA PL�STICA/POLIETILENO REFORÇADA PACOTE COM 100 PACOTE	10,00	139,850	1.398,50
	0 UNIDADES 60CM X 40CM - Marca.: PRATIK SACOLA PL�STICA. MATERIAL: POLIETILENO, RESISTENTE E REFORÇADA. TIPO: ALÇA CAMISETA. COR: BRANCA. MEDIDAS DA SACOLA: FECHADA 60CM X 40CM, COM ESPESSURA M�NIMA DE 10 MICRAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 1000 UNIDADES			
123549	TABUA DE PL�STICO - Marca.: PLASUTIL UNIDADE	20,00	35,950	719,00
	TABUA DE PL�STICO. PARA CORTE DE CARNE. COM ALÇA. MEDIDAS: APROX. 404MM X 7MM X 262MM.			
123554	TRAVESSA EM AÇO INOX, OVAL - Marca.: BRINOX UNIDADE	10,00	37,850	378,50
	TRAVESSA EM AÇO INOX. FORMATO: OVAL. MEDIDAS: 36,5X26CM. RASA. MARCA DE REFER�NCIA: BRINOX, LINHA: JORNATA.			
123555	TRAVESSA EM AÇO INOX, OVAL, 41,5X29,5CM, RASA - Marc UNIDADE	10,00	55,980	559,80
	a.: BRINOX TRAVESSA EM AÇO INOX. FORMATO: OVAL. MEDIDA: 41,5X29,5CM. RASA. MARCA DE REFER�NCIA: BRINOX, LINHA: JORNATA.			
123556	TRAVESSA OVAL DE VIDRO CAPACIDADE 3,2L - Marca.: MAR UNIDADE	10,00	55,220	552,20
	INEX TRAVESSA OVAL. MATERIAL: DE VIDRO. CAPACIDADE: 3,2 LITROS.			
123771	ASSADEIRA EM VIDRO REFRAT�RIO RETANGULAR - Marca.: M UNIDADE	10,00	41,400	414,00
	ARINEX Especifica�o: ASSADEIRA REFRAT�RIO, RETANGULAR. MATERIAL: VIDRO RESISTENTE. COM TAMPA PL�STICA. TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 5 LITROS. MARCA DE REFER�NCIA: MARINEX.			
123775	BOTTIJO T�RMICO COM TRIP� CAPACIDADE 12L - Marca.: I UNIDADE	4,00	106,960	427,84
	NVICTA BOTTIJO T�RMICO COM TRIP�. CONSERVA�O T�RMICA QUENTE FRIO. CAPACIDADE: 12LITROS. ISOLAMENTO DE POLIETILENO (PE). POSSUI: TORNEIRA, ALÇA PARA TRANSPORTE. PRATICO BOCAL COM LARGA ABERTURA FACILITANDO O ENCHIMENTO.			
123788	PL�STICO TRANSPARENTE - Marca.: IDEALIZA METRO	40,00	29,050	1.162,00
	PL�STICO TRANSPARENTE. MEDIDAS: COM 1,40M DE LARGURA E 0,15 MM DE ESPESSURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO EM METROS.			
123789	X�CARAS DE VIDRO 50ML (CONJUNTO) - Marca.: SWEET HOM CONJUNTO	20,00	48,980	979,60
	CONJUNTO DE X�CARAS. CARACTER�STICAS: EM VIDRO RESISTENTE. DIMENS�ES DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 7,5CM, ALTURA: 5,2CM, DI�METRO: 6CM PIRES. DI�METRO: 12CM. CONJUNTO DE 6 PIRES E 6 X�CARAS DE 50ML DE VIDRO.			
123854	PL�STICO ESTAMPADO PARA MESA - Marca.: CIPATEX METRO	40,00	29,120	1.164,80
	PL�STICO FLANELADO ESTAMPADO. PARA TOALHA DE MESA.			

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

P gina 6 de 19



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



MEDIDAS: 1,40M DE LARGURA E ESPESSURA: 0,3 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EM METROS.

VALOR GLOBAL R\$ 148.653,54

**2.3.** As aquisições de bens permanentes decorrentes do Contrato serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, mediante a emissão de Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho.

**2.4.** Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

**2.5.** Os bens permanentes devem ser:

**2.5.1.** De alta qualidade.

**2.5.2.** De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário.

**2.5.3.** Entregues acondicionados, quando for o caso, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições.

**2.6.** Os equipamentos deverão vir acompanhados do Certificado de Garantia do Fornecedor, de manuais em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

**2.7.** Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

**2.8** A Contratada deverá especificar na sua proposta marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

**2.10.** O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.**

### **3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto**

**3.1.1.** A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue em **07 (sete) dias corridos**, após a solicitação, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e ou Nota de Empenho, podendo este prazo,



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

### 3.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

**3.2.1.** O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Contratante, mediante a emissão de ordem de compra e ou da nota de empenho devidamente assinada.

**3.2.2.** Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Contratante, podendo o Município promover a entrega do(s) produto(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**3.2.3.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

**3.2.4.** O Órgão Contratante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

**3.2.5.** A Fornecedor deverá entrega os produtos no local determinado pelo Órgão Contratante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

**3.2.6.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo:

**I. Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

**II. Definitivamente**, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Contratante e atesto da nota fiscal.

**3.2.7.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Contratante poderá:

**3.2.7.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**3.2.7.2.** Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

**3.2.8.** O recebimento por parte do Órgão Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

**3.2.9.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Contratante.

### **3.3. Do Local de Entrega do Objeto**

**3.3.1.** O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: **Secretaria Municipal de Educação, localizado na rua Tucuruí, s/n, Bairro das Flores, Tucumã – Pará, CEP: 68.385-000, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h às 11:30h e 13:30h as 17:30h**, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

### **3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto**

**3.4.1.** Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato a servidora, a **Sr.<sup>a</sup> Flaviana Alves Gonçalves, Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora, a Sr.<sup>a</sup> Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

**4.1.** A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**4.2.** O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

**4.3.** A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;
- b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

**Exercício 2024 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19. Exercício 2024 Atividade 1010.123610006.2.044 Manutenção do QSE Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19. Exercício 2024 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21., Exercício 2024 Atividade 1010.123610006.2.044 Manutenção do QSE Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 148.653,54 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**6.2.** Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

**6.3.** No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

**7.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**7.3.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**7.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**7.6.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS**

**8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2024, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.**

**8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.**

**8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais a servidora, a Sr.<sup>a</sup> Flaviana Alves Gonçalves, Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora, a Sr.<sup>a</sup> Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

**8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.**

**8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.**

**8.6. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

**a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Contratante em relação ao fornecimento do objeto.**

**b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.**

**c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso).**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- d)** Assegurar a entrega do objeto contratado será de **07 (sete) dias corridos** conforme demanda após a solicitação.
- e)** **Substituir/trocar, reparar/corriger, imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho.
- f)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- i)** Comunicar ao Órgão Contratante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- j)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- l)** Optar pela aceitação ou não do produto decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.
- m)** Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- n)** Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante.
- o)** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- p) Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.
- q) A Contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências no Termo e da licitação, reservando à Administração Pública o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- r) A Contratada deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
- s) A Contratada deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.
- t) Fornecer manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000  
Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 14 de 19



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**10.1.** À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II – Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**10.1.1.** Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**10.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**10.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**10.5.** As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

**10.6.** A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**10.7.** As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

**10.8.** As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS**

**11.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**11.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 17 de 19



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**13.2.** Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**13.3.** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

**14.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

**14.2.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**14.3.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-068FMS e Processo Licitatório nº 110/2023/ADM.**

**15.2.** Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

**15.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.4.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente,



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**15.4.** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2024

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**  
CNPJ 29.182.845/0001-27  
**CONTRATANTE**

**I DE ALMEIDA B DIAS LTDA**  
CNPJ 29.751.618/0001-75  
**CONTRATADA**